



J. J. J. J. J.
Jaeni

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado na carreira categoria de Assistente Técnico (MUSEU),1 - posto de trabalho com grau de complexidade 2.

Aviso nº20507/2024/2, publicado na 2ª série do Diário da República nº 179, 16 de setembro de 2024

Ata de esclarecimentos

No dia cinco de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro reuniu o júri do procedimento ut supra para analisar as eventuais reclamações dos candidatos. Constatou-se que foram apresentadas quatro reclamações pelos seguintes candidatos, a saber:

- 1. Ana Luisa Lino de Almeida**
- 2. Joana Aleixo**
- 3. Sónia Guerreiro**
- 4. Suzana Alves da Silva.**

A primeira, consta como candidata admitida ao procedimento, e junta documentos comprovativos de atestado médico de incapacidade multiuso em mero e-mail e sem ser em formulário próprio formalmente utilizado para este período de reclamações. O júri tomou apenas conhecimento mas a candidata deveria ter entregue o mesmo na data de candidatura ao procedimento cuja data já expirou há muito.

A segunda, candidata igualmente admitida ao procedimento, envia e-mail, sem utilizar o formulário tipo para reclamação, para informar da sua nova morada que se localiza na Rua Cidade de S. Paulo nº30 r/c dtº 7800-453 Beja. O júri tomou conhecimento e deu igualmente conhecimento ao serviço de Recursos Humanos do Serviço de Atendimento e Recursos Humanos que lhe presta apoio administrativo para que considere essa nova morada.

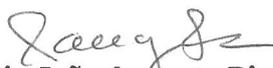
A terceira, trata-se de um e-mail assinado por Sónia Guerreiro, que diz não constar da listagem deste procedimento mas ter concorrido ao mesmo,

tendo comprovativo dessa candidatura que, todavia, não junta. De facto a sr^a Sónia Guerreiro não consta de qualquer listagem deste procedimento, nem da lista de admitidos nem da de excluídos, pois não foi rececionada pelos recursos Humanos nem pelo Júri qualquer candidatura sua dirigida a este procedimento em concreto. Assim, se entenderá que não possa integrar a listagem do referido procedimento. A reclamação também não cumpre as formalidades previstas poisque não foi efetuada em formulário próprio requerido aos candidatos que queiram apresentar reclamação. Além do mais, não são juntos os comprovativos da candidatura que diz ter entregado e que ninguém, nem administrativos dos Recursos Humanos, nem Júri receberam, pelo que não a poderiam considerar.

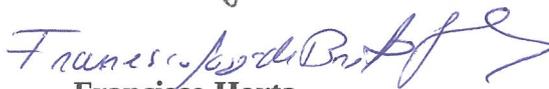
Por fim, a última reclamação, trata-se de singelo e-mail dirigido pela candidata Suzana Alves da Silva , excluída por não honrar o ponto 12.3 do aviso do BEP e não honrar as formalidades que dão exclusão à candidatura do candidato. A candidata apenas questiona se foi excluída por não cumprir isso mesmo mas nada advoga a seu favor e não cumpre , nem usa formulário tipo para instrução da reclamação. Assim, sendo, mantem o júri a sua inicial postura e a candidata continua excluída do procedimento à semelhança de outros candidatos que não cumprem as formalidades exigidas pelo procedimento amplamente divulgadas no aviso BEP respetivo, ponto a ponto.

Deve ser divulgada a ata.

O júri do Procedimento



Maria João Augusto Pina



Francisco Horta



Ilda Correia